



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

*www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234*  
**Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

## LEI Nº 2.834, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo Aditivo ao Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil que especifica (Monte Olimpo), nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo Aditivo ao Termo de Fomento com a “ASSOCIAÇÃO MONTE OLIMPO”, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.904.989/0001-00, com sede à Rua Antônio Carvalho da Silva, nº 229 – Ortocaldas, na cidade de Poço Fundo/MG.

**Art. 2º.** O Termo Aditivo consistirá numa transferência de recursos extraordinários, pelo Município de Poço Fundo à OSC acima descrita, para fins de instalação e custeio da “Casa do Atleta”, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado e no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o local onde será instalada a “Casa do Atleta”, seja por meio de imóvel próprio ou alugado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – 021001278122006101333504300 – ficha 596;

II – 021001278122006202833903600 – ficha 602.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**